Diário Oficial dos Municípios

=== do Sudoeste do Paraná-DIOEMS =

Wg de 201

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.285/2015

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara nº 52-C, criando na Quadra nº 234 os Lotes nº 30 e 31 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º-Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara nº 52-C, com área total de 6.167,22m² (seis mil cento e sessenta e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.568.

Artigo 2º-A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º-Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 234, os seguintes: I-Lote nº 30 com área de 1.202,37m² (um mil e duzentos e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

 II – Lote nº 31 com área de 4.964,85m² (quatro mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Artigo 4º-O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINÈTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod1560